



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças
Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento
Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira de Projetos

Termo Aditivo n.º 02/2022

Ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º 08/2021, intitulado “Projeto de Desenvolvimento Institucional e Inovação da COPPE/UFRJ 2021-2022”, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e a FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, Instituição Federal de Ensino Superior, criada pelo Dec. n.º14343/20, denominada Universidade do Brasil, posteriormente alterada pela Lei n.º 452 de 05 de Julho de 1937, com nome de Universidade Federal do Rio de Janeiro, com estatuto aprovado pelo Dec. n.º 66536 de 06 de Maio de 1970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 33.663.683/0001-16 e sede localizada na Av. Pedro Calmon, n.º 550, Prédio da Reitoria da UFRJ, Ilha da Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Magnífica Reitora Denise Pires de Carvalho, adiante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISA E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Fundação de apoio à UFRJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.060.999/0001-75 e sede localizada no endereço Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, s/nº, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.941-972, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Antonio MacDowell de Figueiredo, credenciada como Fundação de apoio, mediante Portaria conjunta n.º 91, de 21 de dezembro de 2016, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, prorrogada pela Portaria Conjunta n.º 42, de 24 de julho de 2017 da SESU/MEC e da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência e Tecnologia, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 02/2022 ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º 08/2021**, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; da Lei n.º.8.958, de 20 de dezembro de 1994 e alterações posteriores; do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial 507, de 28 de novembro de 2011; da Lei 4.320, de 17 março de 1964; da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999; da Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010; do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986; do Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e do Decreto 8.241 de 21 de junho de 2014. Fica caracterizada a dispensa de licitação, em conformidade com o inciso XIII, do artigo 24, da Lei n.º. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente **Termo Aditivo n.º. 02/2022** tem como finalidade específica adequar o disposto no **Convênio n.º. 08/2021** aos fatos que sucederam a assinatura deste.
- 1.2. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º. **08/2021** de 14 de dezembro de 2022 para 15 de março de 2024, mantidas as mesmas condições pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecida a prorrogação da vigência deste Convênio de 14 de dezembro de 2022 para 15 de março de 2024.

2.2. Fica estabelecida a prorrogação do prazo para execução do projeto do aludido Convênio Específico de 30 de setembro de 2022 para 31 de dezembro de 2023.

2.3. A Prestação de Contas deverá ser apresentada, pela CONVENENTE, em até 15 (quinze) dias da data de término estipulada no item 2.2.

2.4. O tombamento dos bens ocorrerá em 75 (setenta e cinco) dias da data de término estipulada no item 2.2, quando não se mostrar mais conveniente para a CONCEDENTE praticar tal ato em período anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O presente **Termo Aditivo nº. 02/2022** também tem como finalidade o remanejamento de rubricas, sem alteração do valor total, conforme tabela abaixo:

PLANO DE TRABALHO		
5.4.1 Código da Despesa	5.4.2 Especificação	5.4.3 Valor (R\$ 1,00)
33.90.39-79	DOA - Despesas Operacionais e Administrativas	147.500,00
33.90.18-00	Auxílio financeiro a estudante	226.790,00
33.90.20-00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	35.200,00
44.90.52-00	Equipamento e material permanente	92.000,00
33.90.30-00	Material de consumo	93.330,00
33.90.39-00	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	850.880,00
33.90.36-00	Serviço de Terceiros - Pessoa Física	134.400,00
33.90.47-10	Recolhimento de obrigação tributária	42.400,00
Total Geral		1.622.500,00

4. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do extrato do presente termo aditivo ao convênio no Diário Oficial da União é condição indispensável para a eficácia, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

5. CLÁUSULA QUINTA: CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio Específico nº. **08/2021**, e por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima acordadas, assinam as duas vias originais deste documento de igual teor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

DENISE PIRES DE CARVALHO

REITORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONCEDENTE

ANTONIO MACDOWELL DE FIGUEIREDO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO COPPETEC

CONVENENTE

FERNANDO OTÁVIO DE FREITAS PEREGRINO

DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAÇÃO COPPETEC

CONVENENTE

PLANO DE TRABALHO - 2066038



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Otavio de Freitas Peregrino, Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio MacDowell de Figueiredo, Usuário Externo**, em 29/06/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Leao Rocha, Reitor em Exercício**, em 19/07/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **2062357** e o código CRC **50FBD3FF**.

Referência: Processo nº 23079.216478/2021-84

SEI nº 2062357